



9274488



08084.000575/2019-70

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 69/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08006.00878/2018-34****INTERESSADO: CGDS****PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de procedimentos licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. Aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2019 no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances, restou classificado, nos termos da lista de classificação acostadas ao SEI (9247984), a licitante licitante **City Service Segurança LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.077.716/0001-05 com o melhor preço no importe de **R\$ 11.440.469,68 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

1.3. No dia 22 de julho de 2019, a licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, foi convocados para encaminha os documentos de habilitação exigidos no Edital. Desse modo, foram juntados aos autos os documentos de habilitação e Proposta Comercial (9247984). Assim, também foi anexado pelo pregoeiro o SICAF e as Certidões (9255484).

1.4. No dia 23 de julho de 2019, foi encaminhado pela área demandante a Nota Técnica 85 (9256834) solicitando o envio de pedido de diligência para a Licitantes City Service Segurança LTDA. Desse modo, foi emitido a Diligência 01 (9263896). Ocorre que a licitante solicitou pedido de dilação de prazo para o envio da resposta, conforme doc. (9264122), sendo que tal solicitação foi concedida pelo pregoeiro.

1.5. Com efeito, a licitante encaminhou no prazo acordado a resposta ao pedido de diligência 01, conforme doc. (9268383 e 9268390). Diante disso, os autos foram encaminhados para a área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos.

1.6. Posto isso, passa-se a análise da habilitação da licitante.

**2. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

2.1. A área demandante, após análises, aprovou as propostas comerciais e habilitações técnicas das licitantes, por meio das **Nota Técnica n.º 87/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ** (9273369), assim consubstanciada:

**Nota Técnica n.º 87/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.000575/2019-70****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. Em consonância com o informado no Despacho nº 133/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (9255507), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2019 foi aberta no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restou classificado, nos termos da lista acostada ao SEI (9247984), a licitante City Service Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.077.716/0001-05, com o melhor preço no importe de R\$ 11.440.469,68 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Por conseguinte, esta área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 85/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ 9256834 solicitou envio de pedido de diligência para a licitante City Service Segurança Ltda no tocante ao submódulo 2.2 - SAT (Seguro Acidente de Trabalho) e, ainda, no tocante ao Adicional Noturno.

1.4. A resposta do pedido de diligência foi encaminhada pela empresa City no prazo acordado, conforme documentos acostados 9268383 e 9268390.

1.5. Desse modo, os autos retornaram a esta Coordenação para análise e manifestação quanto aos documentos apresentados.

## 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. No que tange às planilhas encaminhadas pela empresa City Service Segurança Ltda, cabe tecer as seguintes considerações:

2.1.1. Após o encaminhamento da planilha de custo e formação de preços pela empresa 9253474, foram realizadas as Diligências nº 01 9263896, visando a complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/ complementar a instrução processual, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

2.1.2. Por conseguinte, a Diligência acima mencionada foi atendida pela empresa, restando na apresentação da planilha contida no documento 9268383.

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Anexo I do Termo de Referência 9133718.

2.3. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2.4. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada, verifica-se que atendem aos valores máximos admissíveis estabelecidos no Anexo III do Edital 9095779.

2.5. No tocante aos valores apresentados na planilha referente aos materiais, equipamentos e uniformes, verifica-se que estão abaixo dos valores estimados na Planilha de Composição de Custos elaborada por esta área técnica 9084692.

## 3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à habilitação técnica, verifica-se, no tocante aos documentos apresentados, que:

3.2. Autorização de funcionamento, revisão de autorização e certificado de segurança, **atendem** ao disposto nos subitens 8.10.1, 8.10.1.1 e 8.10.1.2 do Edital 9130181.

3.3. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, **atende** ao disposto no subitem 8.10.1.3 do Edital 9130181.

3.4. No que tange à comprovação da capacidade técnica verifica-se que o atestado expedido pelo Ministério da Justiça, referente ao Contrato nº 01/2014, cujo objeto é a "prestação continuada de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo fornecimento de uniforme e equipamentos", bem como a apresentação do Contrato com seu respectivo Termo Aditivo, **atende** ao disposto nos subitens 8.11 a 8.12.9 do Edital 9130181.

3.4.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, **atende** ao disposto no subitem 8.12.10 do Edital e Anexo II do Termo de Referência 9133718.

3.4.2. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, **atende** ao subitem 8.13 do Edital 9130181.

3.4.3. Declaração de que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça ou Segurança Pública, **atende** ao subitem 8.14 do Edital 9130181.

3.4.4. Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento, conforme Anexo II do Termo de Referência.

3.4.4.1. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ ou a Administração Pública, conforme o Anexo II do Edital 9130181.

3.4.4.2. Da análise dos atestados e contratos apresentados, verifica-se que a empresa logrou êxito em comprovar sua habilitação técnica.

## 4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta área técnica manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 37.077.716/0001-05.

4.2. Restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, com sugestão de posterior encaminhamento à Coordenação de Procedimentos Licitatórios, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.

2.2. Desse modo, a proposta da Licitante foi aceita pelo pregoeiro no dia 25 de julho de 2019.

2.3. Assim, passa-se a análise da habilitação do fornecedor

## 3. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

3.2. Assim, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme quadro abaixo:

### CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA - Serviços de Vigilância, CNPJ nº 37.077.716/0001-05 - GRUPOS 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
	<b>Declarações Eletrônicas</b>	Atendido	Comprasnet
8.1.1	SICAF	Atendido	9255484
8.1.2	CEIS		
8.1.3	CNIA		
8.1.4	Lista de Inidôneos/TCU		
	<b>Habilitação Jurídica</b>		
8.6	Contrato Social	Atendido	9253474
	<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>		
8.7	SICAF- Nível III	Atendido	9255484
	<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>		
8.8.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	9253474
8.8.1.1	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	9274862

8.8.5.1	CCL ou CG de no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação	Atendido	9274862
8.8.5.2	Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação	Atendido	9274862
8.8.5.3	Declaração, da relação de compromissos assumidos (Anexo IV do Edital)	Atendido	9274862
8.8.5.4	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Atendido	9274862
8.8.5.5	Justificativa DRE	Não foi necessário	
<b>Declarações</b>			
Anexo II do TR	Declaração de Pleno Conhecimento	Atendido	9253474
8.12.10	Declaração de Escritório	Atendido	9253474
8.14	Declaração de Parentesco	Atendido	9253474
<b>Autorizações</b>			
8.10.1	Autorização de Funcionamento	Atendido	9253474
8.13	Autorização ANATEL	Atendido	9253474

3.3. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira** foi verificado o atendimento do estabelecido no Edital, nos termos entabulado a seguir:

AC	PC	Valor estimado da Contratação	10% do PL	16,66% - IN 05/2017
R\$ 26.518.761,07	R\$ 3.784.654,39	R\$ 11.719.283,15	R\$ 1.171.928,32	R\$ 1.952.432,57
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		<b>Passivo Circulante</b>		
R\$ 26.518.761,07	R\$ 3.784.654,39	<b>Ativo realizável a longo Prazo</b>		
<b>Ativo Permanente</b>		<b>Passivo Não Circulante</b>		
R\$ 9.283.914,56	R\$ 6.571.893,90	R\$ 1.098.448,17		
<b>Ativo Total</b>		<b>Passivo Total</b>		
R\$ 35.802.675,63	R\$ 10.356.548,29			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
R\$	25.446.127,34			
R\$ 35.802.675,63	R\$ 35.802.675,63			
<b>CAPITAL DE GIRO</b>				
R\$	22.734.106,68			
<b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>				
<b>LG (liquidez geral)</b>	2,5605791			
<b>SG (solvência geral)</b>	3,4570085			
<b>LC (liquidez corrente)</b>	7,0069175			
<b>CONTRATOS FIRMADOS</b>				
<b>TOTAL</b>	R\$ 116.556.678,68			
01/12.	2,62	>1		
Contratos Firmados / 12	R\$ 9.713.056,56			
<b>PERCENTUAL MAIOR/MENOR 10%</b>				
<b>Receita Bruta</b>	<b>Total Contratos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Justificativa</b>	
R\$ 127.967.082,27	R\$ 116.556.678,68	9%	Não foi Necessário	

3.4. Nesse norte, foi apresentada pela licitante a Certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida dia 03/07/2019, conferindo nada consta, nos termos que exigia o item 8.81. do Edital. Assim, atesta-se o atendimento ao instrumento Convocatório.

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.5. Foi devidamente apresentado pela licitante o Balanço Patrimonial referente ao exercício do ano de 2018. Diante disso procedeu-se a análise:

3.6. Destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 2,67, o LC 7,01 e SG 3,46, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico (9274862) e planilha Excel de análise do balanço Patrimonial 2018 (9278707), segundo exigência do item 8.8.3 do Edital.

**8.8.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

3.7. Segundo o que estabelece o item 8.8.5.1. do Edital atesta-se que a licitante atende ao mínimo de 16,66% do valor estimando da contratação, uma vez que o valor de R\$ 1.952.432,57 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) é menor que o capital de giro avaliado no importe de R\$ 22.734.106,68 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos).

**8.8.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

3.8. Com relação ao item 8.8.5.2 constata-se que 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação é o montante de R\$ 1.171.928,32 (um milhão, cento e setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e o patrimônio líquido da empresa é o valor de R\$ 25.446.127,34 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), portanto atende ao Edital.

**8.8.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.9. Verifica-se que foi apresentado pela licitante a declaração de compromissos assumidos. Desse modo, o pregoeiro realizou a verificação de todos os contratos firmados somando o total de R\$ 116.554.878,64 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Desse modo, 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados resultou em R\$ 9.713.056,56 (nove milhões, setecentos e treze mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e o Patrimônio Líquido da licitante é avaliado no valor de R\$ 25.446.127,34 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), logo atende ao estabelecido no Edital.

**8.8.5.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

3.10. No balanço Patrimonial do exercício do ano de 2018 da licitante consta a DRE resumida o que atende ao item 8.8.5.4 do Edital.

3.11. Não foi necessário apresentar justificativa que estabelece o item 8.8.5.5 do Edital, uma vez que a Receita Bruta foi calculada no importe de R\$ 127.967.082,27 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) que em relação aos contratos firmados R\$ 116.554.878,64 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) resultou no percentual de 9% (nove por cento), abaixo do que estabelece o instrumento convocatório.

**8.8.5.5.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

3.12. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

3.13. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 8.9 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (9253474), a saber:

3.13.1. **Atestado de Capacidade Técnica do Ministério da Justiça:** emitido em 23/12/2012. Contrato n.º 01/2014, assinado em 09 de janeiro de 2014, com publicação no Diário Oficial da União no dia 16 de janeiro de 2014 e 7º Termo Aditivo ao contrato n.º 01/2014, assinado em 07 de janeiro de 2019, com publicação no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2019.

3.13.2. **Atestado de Capacidade Técnica do Tribunal de Contas da União:** emitido em 26/04/2017, com vigência de 01/10/2014 a 30/09/2017. Contrato n.º 34/2014, assinado em 19 de setembro de 2014, e 6º Termo de Apostilamento ao contrato n.º 34/2014.

3.13.3. **Atestado de Capacidade Técnica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:** emitido em 03/05/2017, com vigência de 23/12/2013 a 03/05/2017. Contrato n.º 22101/030/2013.

3.13.4. **Atestado de Capacidade Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:** emitido em 05/09/2012, com vigência de 16/04/2012 a 19/05/2013.

3.13.5. **Atestado de Capacidade Técnica da Previdência Social:** emitido em 25/01/2013, com vigência de 14/04/2012 a 25/01/2013.

3.13.6. **Atestado de Capacidade Técnica da DATAPREV:** emitido em 26/08/2015 e 20/04/2017, com vigência de 14/04/2012 a 25/01/2013.

3.14. Desse modo, o Edital exigiu o seguinte:

**8.11.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de vigilância compatíveis com tal objeto;

**8.11.1.** Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por

cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

3.15. Assim, percebe-se que no Atestado de Capacidade Técnica do Ministério da Justiça há o total de 106 postos, quando o edital exigia o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos 78 postos, o que resulta na comprovação de gerenciamento de 39 postos. Portanto, verifica-se o atendimento do edital.

3.16. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 8.12.7 a 8.12.9 nesses moldes subscrito:

**8.12.7.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**8.12.8.** Apresentação de atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

**8.12.9.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.17. Importa consignar que a licitante City Service é a atual prestadora dos serviços de vigilância no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Contrato Administrativo 01/2014 e 7º Termo Aditivo ao contrato n.º 01/2014, assinado em 07 de janeiro de 2019. Assim, constata-se com fulcro no Atestado de Capacidade Técnica, mormente com os do Ministério da Justiça e do Tribunal de Contas da União que a licitante comprova possuir o prazo de 3 (três) anos de aptidão para a prestação dos serviços, ora requeridos no presente procedimento licitatório.

3.18. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2019.

#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** das propostas e **HABILITAÇÃO** da empresa: **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.077.716/0001-05, para o **GRUPO 1** com o valor anual, negociado via chat, de **R\$ 11.410.250,40 (onze milhões, quatrocentos e dez mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 09/2019.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 25/07/2019, às 15:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9274488** e o código CRC **DBA0E819**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.